



JUSTIÇA ELEITORAL  
132ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCO AURÉLIO ANTUNES DOS SANTOS, Juiz Eleitoral da 132ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO o acirramento dos ânimos dos militantes que apoiam as duas Coligações que disputam o pleito eleitoral em Seberi, fato que causou enorme sensação de insegurança na população;

CONSIDERANDO as ocorrências policiais que registraram fatos graves, ocorridos na última madrugada, contra a vida e patrimônio de familiares e candidato a prefeito que disputa a eleição em Seberi;

CONSIDERANDO as notícias de que houve tentativa de homicídio contra candidato a prefeito em Município vizinho, bem como a prisão de diversas pessoas portando armas na região;

CONSIDERANDO que no Município de Seberi alguns anos atrás um prefeito foi vítima de homicídio;

CONSIDERANDO que as duas Coligações concordaram em reunião realizada no início da semana em suspender a realização de carreatas, passeatas e comícios de encerramento;

CONSIDERANDO que as duas Coligações procuraram a Justiça Eleitoral no dia de hoje na tentativa de reduzir os riscos para a integridade física e patrimônio dos candidatos e militantes, propondo a restrição da circulação de pessoas envolvida na campanha eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, o baixo efetivo da Brigada Militar local, que também atende os Municípios vizinhos de Erval Seco e Cristal do Sul, não havendo mais tempo hábil para que o Tribunal Regional Eleitoral analise pedido de envio da Força Nacional de Segurança;

**RESOLVE impor TOQUE DE RECOLHER**, vedando a circulação de candidatos, cabos eleitorais e militantes em atos de campanha no período entre 23h30min e 6hs, nos dias 28/09, 29/09, 30/09 e 01/10/2016.

Com a medida, fica ainda vedado que as Coligações mantenham veículos em circulação nos períodos indicados.

A Brigada Militar fará rondas durante a madrugada para fiscalizar o cumprimento da medida.

Avenida General Flores da Cunha, 1467 – Seberi – CEP 98380-000

[www.zon132@tre-rs.jus.br](mailto:www.zon132@tre-rs.jus.br) – Fone: (55) 3746.1005



JUSTIÇA ELEITORAL  
132ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

A medida não impede a livre circulação de pessoas nos horários da restrição que estejam em deslocamento para o trabalho ou outras atividades não vinculadas às campanhas eleitorais.

Fica convocada reunião com as Coligações e Forças de Segurança para às 17h30min de hoje.

Divulgue-se na imprensa local.

Cartório Eleitoral de Seberi, 28 de setembro de 2016.

Marco Aurélio Antunes dos Santos  
Juiz de Direito



JUSTIÇA ELEITORAL  
CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
132ª Zona Eleitoral – Seberi  
Avenida General Flores da Cunha, nº 1467, Bairro Centro - Fone 55-37461005

## ATA Nº 08/2016

### ATA DE REUNIÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 132ª ZONA COM OS PARTIDOS POLÍTICOS, COLIGAÇÕES E CANDIDATOS - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 17h30min, no Cartório Eleitoral, sito na Av. Gal Flores da Cunha 1467, em Seberi, realizou-se a reunião para tratar de assuntos relacionados as Eleições Municipais de 2016.

Presentes o Exmo. Sr. Dr Marco Aurélio Antunes dos Santos, Juiz da 132ª Zona Eleitoral, Rafael Marchioretto, Assistente I, os representantes dos partidos políticos e coligações, seus advogados, representante da Brigada Militar, Tenente Adelar e Gabriel representando a Polícia Civil.

Na ocasião, foram tratados os seguintes assuntos:

O Exmo Se Juiz iniciou falando sobre os acordos firmados na reunião do dia 26, e em virtude de algumas situações ocorridas nesta noite em municípios da comarca e no município de Seberi, e diante disto, optou-se por realizar esta reunião para reforçar o assunto da segurança.

Houve explanação das Coligações e do Tenente Adelar, além do policial civil Gabriel H. Fernandes.

**Diante disso, restou estabelecido um toque de recolher a partir das 23h30min, horário a partir do qual e durante toda a madrugada as Coligações não irão manter veículos circulando no Município. A Brigada Militar fará a ronda noturnas para coibir excessos.**

O acima estabelecido será amplamente divulgado nas emissoras de rádio pela Justiça Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, às 18hs o Juiz Eleitoral Dr Marco Aurélio Antunes dos Santos, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada

a presente ata, assinada por mim

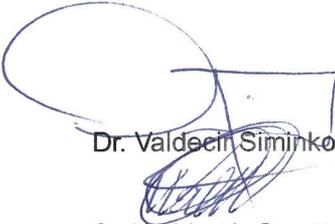


Rafael Marchioretto, pelo

Senhor Juiz Eleitoral.



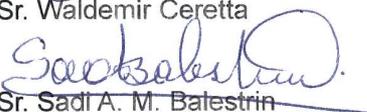
**Marco Aurélio Antunes dos Santos**  
Juiz Eleitoral da 132ª Zona



Dr. Valdecir Siminkoski



Sr. Waldemir Ceretta



Sr. Sadi A. M. Balestrin



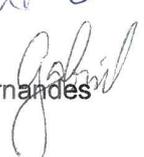
Dra. Rozeli de Oliveira



Sr. Alceo Bonadimann



Tenente Adelar



Sr. Gabriel H. Fernandes